

Reforma penal. Com três meses de atraso, o segundo relatório de avaliação das leis penais foi entregue ao Parlamento. O trabalho de Boaventura Sousa Santos revela que, afinal, a prisão preventiva não desceu drasticamente como o Governo pretendia com a revisão do diploma

Estudo mostra que prisão preventiva desceu 8,3%

Pulseira electrónica não é aplicada ainda

FILIPA AMBROSIO DE SOUSA

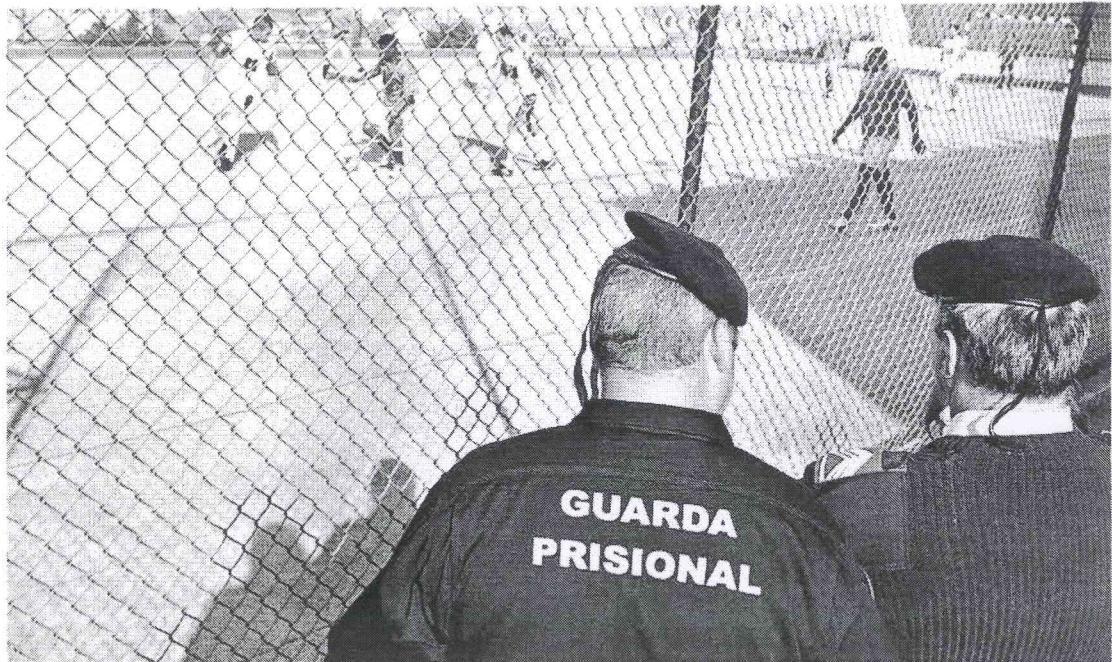
Os juízes têm receio de aplicar outras medidas de coacção que não a prisão preventiva. Em casos de crimes específicos como a violência doméstica, furto e tráfico de droga, os magistrados consideram que as novas leis penais – em vigor há um ano e quatro meses – propiciam a existência de criminosos à solta enquanto esperam pelo julgamento. Este é um dos diagnósticos feitos pelo segundo relatório de monitorização da reforma penal, entregue aos deputados pelo Governo e ao qual o DN teve acesso.

Esta conclusão surge apesar de o novo regime de prisão preventiva ter restringido o âmbito de aplicação desta medida de coacção. Ou seja: desde a reforma da lei penal, em Setembro de 2007, a prisão preventiva passou a ser aplicada apenas aos suspeitos de crimes puníveis com penas superiores ou iguais a cinco anos, e não três anos como anteriormente.

A intenção do Governo, na altura do anúncio destas alterações legislativas, foi a de diminuir o número de presos preventivos fazendo a apologia da punição de crimes evitando o “encarceramento”. Ou seja: a prisão preventiva seria a exceção e medidas como o trabalho em prol da comunidade ou mesmo a pulseira electrónica seriam a regra.

Porém, o trabalho liderado por Boaventura Sousa Santos e Conceição Gomes, da Universidade de Coimbra, vai, desde logo, contra essa intenção inicial anunciada pelo Executivo.

O mesmo documento revela que a prisão preventiva continua a ser a medida de coacção mais aplicada, juntamente com o termo de identidade e residência (TIR). E que essa aplicação da prisão preventiva face à anterior reforma desceu apenas 8,3%. Os indicadores do número de presos preventivos libertados mensalmente mostram que, após uma libertação excepcional de presos preventivos verificada em setembro de 2007 – por efeito imediato da entrada em vigor da reforma –, se regista uma tendência de crescimento que se aproxima dos valores do ano anterior”.



Intenção do Governo caiu por terra com reforma das leis penais

Exames periciais chegam muito atrasados

Também o objectivo de incentivar o uso da pulseira electrónica está longe de ser alcançado: “Os dados da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais indicam que não se terá verificado um aumento significativo da utilização da pulseira electrónica”. As razões são objectivas: “Problemas de ordem prática, ligados a condições económicas, à ausência de apoio familiar ou de infra-estruturas e a subsistência do arguido podem dificultar a aplicação da medida”, pode ler-se no relatório.

Quanto ao tipo de crime, “a estrutura da criminalidade à qual é aplicada esta medida de coacção não registou alterações”. Tal como no período anterior à reforma, mais de 50% dos casos em que é aplicada esta medida de coacção, são de suspeitos de tráfico de droga e de furto simples e qualificado.

O trabalho – que agora será alvo de apreciação na Assembleia da República – revela igualmente que há um claro atraso na obtenção de meio de prova, nomeadamente no que respeita aos exames periciais, e à “dificuldade de obtenção em tempo útil” destas formas de prova, nomeadamente devido a “bloqueios organizacionais”.

ENTRADAS DE PRESOS PREVENTIVOS NAS PRISÕES

Desde a reforma que as entradas de detidos preventivamente não têm diminuído

8,3 por cento

foi quanto reduziu o número de presos preventivos desde a entrada em vigor do novo Código Penal e Processo Penal, em Setembro de 2007

120 presos

foram registados no mês de entrada em vigor do novo código de processo penal. No mês anterior, Agosto de 2007, entraram 140

170 detidos preventivos

registaram-se em Outubro de 2008, um ano depois da entrada em vigor das novas leis. Mais 50 que em Setembro do ano anterior 82

Segredo de justiça deve ser alterado

Investigação. Relatório dá razão à PGR na publicidade dos crimes económicos

criminalidade mais grave pela nova regra da publicidade do inquérito”.

Pinto Monteiro referia que nestes casos – onde inclui os crimes de colarinho branco e fraude fiscal, por exemplo –, a investigação deveria estar abrangida pelo segredo de Justiça. Opinião partilhada pela directora do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, Cândida Almeida, e pela directora do DIAP de Lisboa, Maria José Morgado.

Neste relatório, o grupo de trabalho questiona inclusive “até que ponto a eficiência da investigação necessita de alteração da lei e não apenas nas normas alteradas com a reforma de 2007”.

Há precisamente um ano Pinto Monteiro dava a conhecer ao ministro da Justiça propostas de alteração ao Código de Processo Penal que visavam “atenuar algumas disfunções” decorrentes do segredo de Justiça”. Pinto Monteiro começava por referir que “há que ponderar devidamente as dificuldades que se suscitam na investigação da

FILIPA AMBROSIO DE SOUSA